



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1033/96

Paraty, 23 de dezembro de 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER CRÉDITO SUPLEMENTAR. x-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito suplementar na importância de x-x-x-x-R\$17.953,00(dezessete mil novecentos e cinquenta e três reais).

Artigo 2º - O recurso será aplicado na dotação orçamentária do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

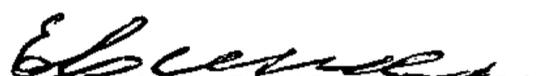
94.5 3120.3 - Material de Consumo

R\$17.953,00(dezessete mil novecentos e cinquenta e três reais).

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado será oriundo do repasse do convênio PROMURJ.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

  
EDSON DIDIMO LACERDA

-Prefeito Municipal-